



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 003/2024 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2024

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os valores dos Códigos Salariais constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, ficam reajustados em 5,00% (cinco por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:

“ANEXO XI **TABELA DE CÓDIGO SALARIAL**

GRUPO I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

CÓDIGO	VALOR
<i>SUB</i>	<i>SUBSÍDIO</i>
<i>CIII</i>	7.970,95
<i>CIII-A</i>	5.403,62
<i>CII</i>	4.999,05
<i>CI</i>	3.812,09

(...)

GRUPO III – EFETIVOS DE NÍVEL UNIVERSITÁRIOS EM EXTINÇÃO – 4EUN

CÓDIGO	VALOR
<i>EUN 1</i>	2.153,85
<i>EUN 2</i>	2.315,75
<i>EUN 3</i>	2.474,02
<i>EUN 4</i>	2.628,71
<i>EUN 5</i>	2.710,88
<i>EUN 6</i>	2.822,24
<i>EUN 7</i>	3.045,96
<i>EUN 8</i>	4.999,05

GRUPO IV – EFETIVOS GERAL – EGE

CÓDIGO	VALOR
<i>EGE 3</i>	1.492,03
<i>EGE 4</i>	1.535,14
<i>EGE 5</i>	1.581,95
<i>EGE 6</i>	1.635,80
<i>EGE 7</i>	1.693,43
<i>EGE 8</i>	1.761,76
<i>EGE 9</i>	1.837,31
<i>EGE 10</i>	1.923,60



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

EGE 11	2.053,13
EGE 12	2.200,62
EGE 13	2.628,71
EGE 14	2.716,33
EGE 15	2.981,16
EGE 16	3.045,96
EGE 17	4.205,91
EGE 18	4.639,87
EGE 19	4.873,54
EGE 20	7.998,48''

Art. 2º O disposto nesta Lei não se aplicará aos cargos de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, cujos vencimentos deverão observar o piso nacional da categoria, nos termos do artigo 12, 13, 14 e 15 do artigo 198 da Constituição Federal, com redação pelas Emendas Constitucionais nº(s) 124/2022 e 127/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Rodrigo Gutierrez
Presidente

Fábio Santos
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).